



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20210924-1/2021 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 788, DE 25 DE AGOSTO DE 2021, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA MOTOTAXISTAS, NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, Sr. **JOAQUIM FREIRE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pela Covid-19, classificado como pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência, o que possivelmente acarretou prejuízos a classe dos motoristas que laboravam no Transporte Escolar do Município de Alcântaras e que se encontram desempregados desde o início da paralisação das atividades escolares no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que na fase atual de enfrentamento da Pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado do preservar ao máximo a vida da população neste período de crise,



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei municipal nº. nº. 788, de 25 de agosto de 2021, para os fins de incrementar os procedimentos para concessão do Programa “**Auxílio Emergencial para Mototaxistas, no Município de Alcântaras**”.

Art. 2º Em observância a disponibilidade financeira existente e os limites constantes na sua Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, a assistência ao beneficiário por meio do Programa “**Auxílio Emergencial para Mototaxistas, no Município de Alcântaras**” de que trata a Lei municipal nº. nº. 788, de 25 de agosto de 2021, será realizada exclusivamente durante os dias 29 e 30 de Setembro de 2021, por meio de requerimento, modelo em Anexo I, deste Decreto, emitido pela Associação dos Mototaxistas de Alcântaras e protocolado na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Alcântaras, no Estado do Ceará.

§ 1º O responsável pelo cadastramento se utilizará de um formulário, Anexo I, deste Decreto, que será preenchido no momento do atendimento à demanda.

§ 2º No ato do requerimento, o beneficiário declarará sob as penas da lei, que atualmente se encontra desempregado, bem como não possui quaisquer vínculos com a administração pública municipal, estadual e federal

§ 3º Ao receber o formulário encaminhado pela Associação de Mototaxistas de Alcântaras, a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social determinará o protocolo e a formulação de um processo administrativo, do qual a numeração deverá obedecer obrigatoriamente a seguinte sequência:

- a) numeração do dia;
- b) numeração do mês;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

-
- c) a numeração obedecendo à ordem de demanda recebida, contendo dois numerais, Ex. “00”;
d) e a data do respectivo ano.

Art. 3º Após análise, a Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social poderá deferir os requerimentos ou indeferi-los, caso não se enquadrem nos requisitos previstos na Lei municipal nº. 788, de 25 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, a Comissão designada para acompanhar o procedimento encaminhará o procedimento ao Conselho Municipal de Assistência Social, que adotará as seguintes providências:

I – Acatando a negativa oriunda da decisão da Comissão Executora, o Conselho Municipal de Assistência Social determinará o arquivamento do processo;

II – Não acatando a negativa oriunda da decisão da Comissão Executora poderá ser determinada uma nova análise com os motivos da decisão do Colegiado, para que sejam averiguadas as condições e requisitos do requerimento daquele que fez a primeira análise, devendo-se seguir novamente o mesmo rito previsto no *caput* deste artigo.

Art. 4º Recebidos os processos finalizados e aprovados, que trata Lei Municipal nº. 788, de 25 de Agosto de 2021, a Comissão Executora, ainda, poderá adotar as seguintes medidas:

I - fiscalizar e aprovar as ações desenvolvidas e determinar o arquivamento do processo, ou;

II – Ao identificar algumas das hipóteses previstas no § 2º, do art. 2º, deste Decreto, determinará o desligamento do beneficiário do programa municipal e encaminhará o processo para o Órgão responsável para adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis.

Art. 5º Os processos, obrigatoriamente, deverão ser encerrados, no prazo máximo de 30 (dias), considerando a data inicial, o pedido de benefício e a data final, a decisão terminativa da Comissão Executora deste programa.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL**

Art. 6º Os processos iniciados, mas que no seu curso regular tenha havido algumas das condições de não concessão do benefício, coletivamente, serão automaticamente arquivados, com a devida fundamentação.

Art. 7º A execução e controle dos procedimentos para concessão do auxílio emergencial aos mototaxistas que se encontram associados e foram afetados diretamente pelas medidas restritivas contra a Covid-19, previstas nos Decretos Municipais e Estaduais, serão submetidos à fiscalização e aprovação do Controlador Interno do Município, que após o requerimento inicial e ao final do procedimento, especificamente antes da efetivação da ordem de pagamento, emitirá um parecer sobre a legalidade do processo para fins de prestação de contas dos recursos.

Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE, em 24 de SETEMBRO de 2021.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

KARINE EDUARDO DOS SANTOS
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

DECRETO Nº 20210924-1/2021 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | | |
|---------------------|--|---------|--|
| Nome | | Apelido | |
| Parentesco | | Fone | |
| Endereço | | | |
| Ponto de referência | | | |

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICÁRIO

| | | | |
|---------------------|-----------------------------|------------------|--|
| Nome | | Apelido | |
| Nome do Pai | | | |
| Nome da Mãe | | | |
| Endereço | | | |
| Ponto de referência | | Fone | |
| Grau de instrução | | | |
| Renda Familiar | Nº de pessoas da residência | Renda per capita | |

Alcântaras/CE, 24 de Setembro de 2021.

ASSINATURA DO REQUERENTE



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador (a) do RG:
_____ e CPF: _____ residente no endereço (rua, av, tra-
vessa) _____ na localidade/bairro
_____ em Alcântaras-CE. Declaro, sob as penas da Lei, que atualmente me
encontro desempregado, bem como não possuo nenhum vínculo trabalhista com qualquer outro ente pú-
blico, União Federal, Estados ou Municípios.

Assinatura do (a) Beneficiário(a)

Data do recebimento: ____/____/____.